



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para constar ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa oficial, foi publicado na
imprensa oficial em 08/03/2024

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 038/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 038/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, A J DE AZEVEDO SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, A J DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.134.002/0001-30, com sede na Rua Benjamin Constant, Centro, CEP: 48.000-105, Alagoinhas/Ba, neste ato representado por ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 017.171.095-94 e portador do RG nº 1589868498 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS FILHO
CREMEB N.º. 43624
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
• MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF/APS.
VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **03 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2021	33.90.34 33.90.04 31.90.04	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de Março de 2024.

Laína Gabriele R. Passos Lôbo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 196201
ALAGOINHAS

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Antonio J. de Azevedo
A J DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Pollyanna C. P. da Silva
CPF: 954654215-58

TESTEMUNHA 2: Danielle X. Dantas
CPF: 018370675-70





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 037/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SACRAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 53.459.596/0001-59 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** - Data de Assinatura 08/03/2023.

Contrato nº. 038/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **A J DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 53.134.002/0001-30 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** - Data de Assinatura 09/03/2023.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 037/2024 – SESAU – **SACRAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 08/03/2024, Ed. 4.033 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:08/03/2023 – Leia-se: Data:08/03/2024.

No extrato do Contrato nº 038/2024 – SESAU – **A J DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 08/03/2024, Ed. 4.033 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:08/03/2023 – Leia-se: Data:08/03/2024.

No extrato do Contrato nº 044/2024 – SESAU – **LUCAS ORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 045/2024 – SESAU – **RAFAEL DE LIMA SPAGNOL** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 046/2024 – SESAU – **TT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 047/2024 – SESAU – **DR SAMANTHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 3. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 048/2024 – SESAU – **DE Z N SILVA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 049/2024 – SESAU – **DE LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 14/03/2024, Ed. 4.041 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:13/03/2023 – Leia-se: Data:13/03/2024.

No extrato do Contrato nº 050/2024 – SESAU – **DE SANDRO MARCEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 21/03/2024, Ed. 4.052 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:18/03/2023 – Leia-se: Data:18/03/2024.

No extrato do Contrato nº 052/2024 – SESAU – **DE GMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 21/03/2024, Ed. 4.052 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:15/03/2023 – Leia-se: Data:15/03/2024.

No extrato do Contrato nº 053/2024 – SESAU – **DE SIMONASSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 21/03/2024, Ed. 4.052 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:15/03/2023 – Leia-se: Data:15/03/2024.

No extrato do Contrato nº 054/2024 – SESAU – **DE MARIA LUISA VICH DE CAMPOS FARIA** – Publicado no D.O.E.M de 21/03/2024, Ed. 4.052 Ano 16, Pág. 4. Onde se lê: Data:15/03/2023 – Leia-se: Data:15/03/2024.

caixa-300-r\$ 134,42-jocar/nacional; 17-caixa-600-r\$ 7,26-zip/importado; 18-caixa-600-r\$4,10-zip/importado; 19-caixa-600-r\$5,22-zip/importado; 20-unidade-300-r\$23,80-radex/nacional; 21-caixa-120-r\$ 283,69-radex/nacional; 22-unidade-1400-r\$ 7,19-radex/nacional; 23-unidade-300-r\$ 15,42-radex/nacional; 24-pacote-2000-r\$ 99,80-radex/nacional; 25-pacote-600-r\$ 73,44-radex/nacional; 26-unidade-300-r\$ 13,34-radex/nacional; 27-unidade-100-r\$ 22,87-fd/ctf; 28-unidade-200-r\$ 10,33-fp/cn; 29-unidade-100-r\$ 23,88-lider/ import ; 30-caixa-190-r\$ 82,65-radex/nacional; 31-unidade-200-r\$ 10,70-granel/importado; 32-unidade-450-r\$ 6,03-granel/importado; 33-rolô-600-r\$ 6,40-fitar /nacional; 34-rolô-300-r\$ 43,85-fitar /nacional; 35-rolô-1500-r\$ 7,40-fitar /nacional; 36-rolô-1500-r\$ 22,43-fitar /nacional; 37-rolô-800-r\$ 7,42-fitar /nacional; 38-unidade-800-r\$ 18,50-fitar /nacional; 39-unidade-800-r\$ 15,84-fitar /nacional; 40-rolô-1000-r\$ 29,61-fitar /nacional; 41-rolô-1600-r\$ 17,29-fitar /nacional; 42-unidade-5650-0r\$ 7,65-lenora/nacional; 43-unidade-1000-r\$ 8,19-lenora/nacional; 44-caixa-4000-r\$ 10,22-magix/nacional; 45-caixa-3500-r\$ 16,37-magix/nacional; 46-unidade-50-r\$ 33,42-brw/importado; 47-unidade-200-r\$ 53,62-ji/jg; 48-unidade-1000-r\$ 56,81-lob/jged; 49-unidade-600-r\$ 129,27-lob/jged; 50-unidade-53-r\$ 171,50-lob/jged; 51-unidade-200-r\$44,76-lob/jged;52-caixa-3500-r\$13,42-leo&leo/nacional;53-caixa-950-r\$64,74-leo&leo/nacional; 54-caixa-2000-r\$ 7,32-leo&leo/nacional; 55-resma-200-r\$96,99-spiral /nacional; 56-unidade-5650-r\$ 0,88-spiral /nacional; 57-unidade-4950-r\$ 1,76-spiral /nacional; 58-pacote-200-r\$ 33,95-spiral /nacional; 59-unidade-3900-r\$ 1,49-spiral /nacional; 60-pacote-200-r\$48,95-spiral /nacional; 61-unidade-5500-r\$ 1,89-spiral /nacional; 62-unidade-1370-r\$ 2,50-spiral /nacional; 63-unidade-1000-r\$ 5,58-spiral /nacional; 64-caixa-50-r\$ 380,05-spiral /nacional; 65-caixa-133-r\$ 366,78-spiral /nacional; 66-caixa-500-r\$321,86-spiral/nacional;67-unidade-400-r\$5,12plascony/nacional; 68-unidade - 1500 - r\$ 10,59 - plascony / nacional; 69 - unidade - 400 - r\$38,78-plascony/nacional; 70-caixa-1900-r\$66,67-compactor/importado;71-pacote-300-r\$ 14,41-compactor/importado;72-caixa-780 - r\$ 91,21-compactor/importado; 73-unidade-300-r\$ 5,46-tz/pi; 74-unidade-220-r\$ 1.014,03-roua/import; 75-caixa-100-r\$6,36-compactor/importado;76-unidade-1500-r\$5,73-waleu/importado; 77-unidade-1000-r\$6,27-waleu/importado; 78-rolô-300-r\$ 125,84-ht/tnt; 79-unidade-150-r\$ 95,60-moped/importado; 80-unidade-2000-r\$14,12-moped/importado; 81-unidade-200-r\$23,04-moped/importado;82-caixa-150-r\$9,53-kaz/importado. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO - Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais resolve, homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2024, que viabiliza a "Eventual aquisição de linha branca (eletroeletrônicos) p/atender as necessidades da Prefeitura" a empresa C. F. S. Amazon Ltda, CNPJ 37.992.087/0001-30, vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 1.375.910,00. Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor p/assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei, Paulini, 05 de abril de 2024.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 007/2024, Extrato Ata De Registro De Preços 017/2024. Aos 08/04/2024, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, p/"Eventual aquisição de linha branca (eletroeletrônicos) p/atender as necessidades da Prefeitura", resultante do PP 007/2024 pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo 004/82/2023, assim como os termos da proposta de preço, integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. C. F. S. Amazon Ltda, CNPJ 37.992.087/0001-30, p/todos os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos, valores unitários e marca: 1-und-40-r\$ 3.450,00-vg/12; 2-und-40-r\$ 4.800,00-vg/18; 3-und-40-r\$ 6.500,00-vg/24; 4-und-13-r\$ 6.800,00-mondial/pi; 5-und-40-r\$ 1.460,00-esmaltec/be; 6-und-13-r\$ 4.850,00-frisbel/bi; 7-und-16-r\$ 380,00-britanica/ce; 8-und-16-r\$ 980,00-mondial/800w; 9-und-40-r\$ 2.840,00-mr/4bcf;10-und-40-r\$2.480,00-mr/4bsf;11-und-16-r\$1.450,00-philco/fm; 12-und-8-r\$ 3.650,00-philco/f22; 13-und-8-r\$ 6.400,00-philco/f477; 14-und-26-r\$1.630,00-ji/4;15-und-16-r\$6.450,00-philco/f410;16-und-16-r\$ 1.830,00 - mult / 32p; 17-und-16-r\$ 2.580,00-mult/40p; 18-und-32-r\$ 390,00-ventisol/40c; 19-und-16-r\$ 580,00-ventisol/40c; RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

A Prefeitura, comunica aos interessados que o certame na modalidade Chamada Pública 006/2024, cujo objeto é a Cessão de uso p/troca de capacidade do tráfego de link de dados da Infovia Vitória-Régia em sede do Programa Amazônia Conectada, Coordenadoria do Exército Brasileiro/Centro Integrado de Telemático do Exército, trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, que acontecerá no dia 20/05/2024, às 08h (horário local), os envelopes contendo as propostas e as documentação devem ser entregues na Prefeitura. O edital bem como seus anexos poderão e retirados na sede da Coordenação Geral de Licitação - CGL, localizada à Av. Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP: 69750-000, das 08h às 14h ou por solicitação via email: licitacoes.sgc@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de abril de 2024 -
CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

PROCESSO Nº 5/2024

Errata de Publicação do Despacho de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 001/2024, publicada no Jornal Vanguarda do Norte, em 09/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3584, em 09/04/2024, Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 35.199, em 09/04/2024 e no Diário Oficial da União, edição nº 69 em 10/04/2024, sendo que:

Onde se lê:

I - ADJUDICAR à empresa E D BEZERRA COMÉRCIO, com sede na Rua da Manchete, nº 47, Campinas, São Paulo de Olivença/AM, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ nº 29.131.336/0001-75, vencedora de todos os itens do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 966.700,00 (novecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais);

Leia-se:

I - ADJUDICAR à empresa E D BEZERRA COMÉRCIO, com sede na Rua da Manchete, nº 47, Campinas, São Paulo de Olivença/AM, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ nº 29.131.336/0001-75, vencedora de todos os itens do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.291.420,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais)

São Paulo de Olivença/AM, 25 de abril de 2024
NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024 PROCESSO Nº 5/2024

Errata de Publicação do Despacho de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 001/2024, publicada no Jornal Vanguarda do Norte, em 09/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3584, em 09/04/2024, Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 35.199, em 09/04/2024 e no Diário Oficial da União, edição nº 69 em 10/04/2024, sendo que:

Onde se lê:

registra as seguintes empresas: E D BEZERRA COMERCIO, CNPJ 29.131.336/0001-75, vencedora de todos itens, valor global: R\$ 966.700,00 (novecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

Leia-se:

registra as seguintes empresas: E D BEZERRA COMERCIO, CNPJ 29.131.336/0001-75, vencedora de todos itens, valor global: R\$ 1.291.420,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte reais).

São Paulo de Olivença/AM, 25 de abril de 2024
NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-2024

O Agente de contratação do Município de Aiquara - Ba, torna público o Pregão Eletrônico sob o nº PE-004-2024, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da sede do Município de Aiquara e do Distrito de Palmeirinha, com fornecimento de materiais e plantas, marcado para o dia 13 de maio, às 10h.
Informações pelo Email: licitacaoaiquara@gmail.com, site eletrônico <https://www.aiquara.ba.gov.br/diario-eletronico> ou setor de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Aiquara, de Segunda a Sexta, das 08h às 13hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2024

O Agente de contratação do Município de Aiquara - Ba, torna público o Pregão Eletrônico sob o nº PE-005-2024, tendo como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de peças, motores, bombas e/ou prestação de serviços, de forma parcelada, para manutenção de poços artesanais neste município, marcado para o dia 13 de maio, às 14h.
Informações pelo Email: licitacaoaiquara@gmail.com, site eletrônico <https://www.aiquara.ba.gov.br/diario-eletronico> ou setor de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Aiquara, de Segunda a Sexta, das 08h às 13hs.

VICTOR OTÁVIO SOUZA LAURÊNCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOGINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 037/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SACRAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 53.459.596/0001-59 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 08/03/2023.

Contrato nº. 038/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A J DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 53.134.002/0001-30 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 08/03/2023.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 044/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a LUCAS ORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 045/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a RAFAEL DE LIMA SPAGNOL, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 046/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a TT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 047/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a DR SAMANTHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 048/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a Z N SILVA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 049/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 13/03/2024

No extrato do Contrato nº 050/2024, firmado entre o Município de Alagoinhas e a SANDRO MARCEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 205, do dia 03 de abril de 2024,
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 18/03/2023.
LEIA-SE: Data de Assinatura: 18/03/2024

